

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:97D1008E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 01 (UM) imóvel, Localizado na Rua Joaquim Moreira, n.º 322, Centro - Quixeré/CE, destinado ao funcionamento do ponto de apoio do serviço de endemias, FAVORECIDO: CARLOS REUBER DE SOUSA.** Valor Mensal: **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).** Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:51FDF34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretário Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 01 (UM) imóvel, Localizado na Rua Padre Joaquim de Menezes, n.º 1171, SEDE, destinado ao funcionamento da sala do empreendedor do município de Quixeré/CE, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças, FAVORECIDO: LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS.** Valor Mensal: **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).** Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F331B6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, tendo como vencedoras as empresas: **K. R. DE CASTRO** inscrita no CNPJ sob o Nº **21.036.750/0001-93** com endereço à Rua Ester de Melo, 239, Cidade Nova, Maracanaú/CE vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, no valor global de **R\$ 446.055,90 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); BRITO BASTOS**

EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº **40.501.673/0001-40** com endereço à Travessa Odilon Guimarães, Nº 135, Curió, Fortaleza/CE, vencedora dos lotes 07, 19, 23, 24, 25 e 28 no valor global de **R\$ 61.731,85 (sessenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)** e **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **41.600.131/0001-97**, com endereço à Rua Teresa Cristina, Nº 1258, Centro - Fortaleza-Ce, vencedora do lote 22, no valor global de **R\$ 11.184,30 (onze mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**

Quixeré–Ce, 26 de janeiro de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE ARAÚJO FOLHA
Secretária de Educação



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.351/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NOS TERMOS DO DECRETO DE Nº 1.348/2022 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, localizado no Estado do Ceará, Sr. **ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, para conter o avanço da pandemia, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que se aproxima de 1.320 (um mil trezentos e vinte) casos confirmados, sendo 02 (dois) óbitos, 179 (cento e setenta e nove) casos como suspeitos de COVID 19, 291 (duzentos e noventa e um) em isolamento domiciliar e 02 (dois) pacientes em isolamento hospitalar no Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a faseamentos havendo a progressão de fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de determinados estabelecimentos de natureza não essencial ou seu funcionamento com restrições de horários e limitação de funcionários e/ou capacidade de atendimento até o dia 13 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 5(cinco) até 11 (onze) anos de idade ainda será iniciado;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;

CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município de Quixeré-CE se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do